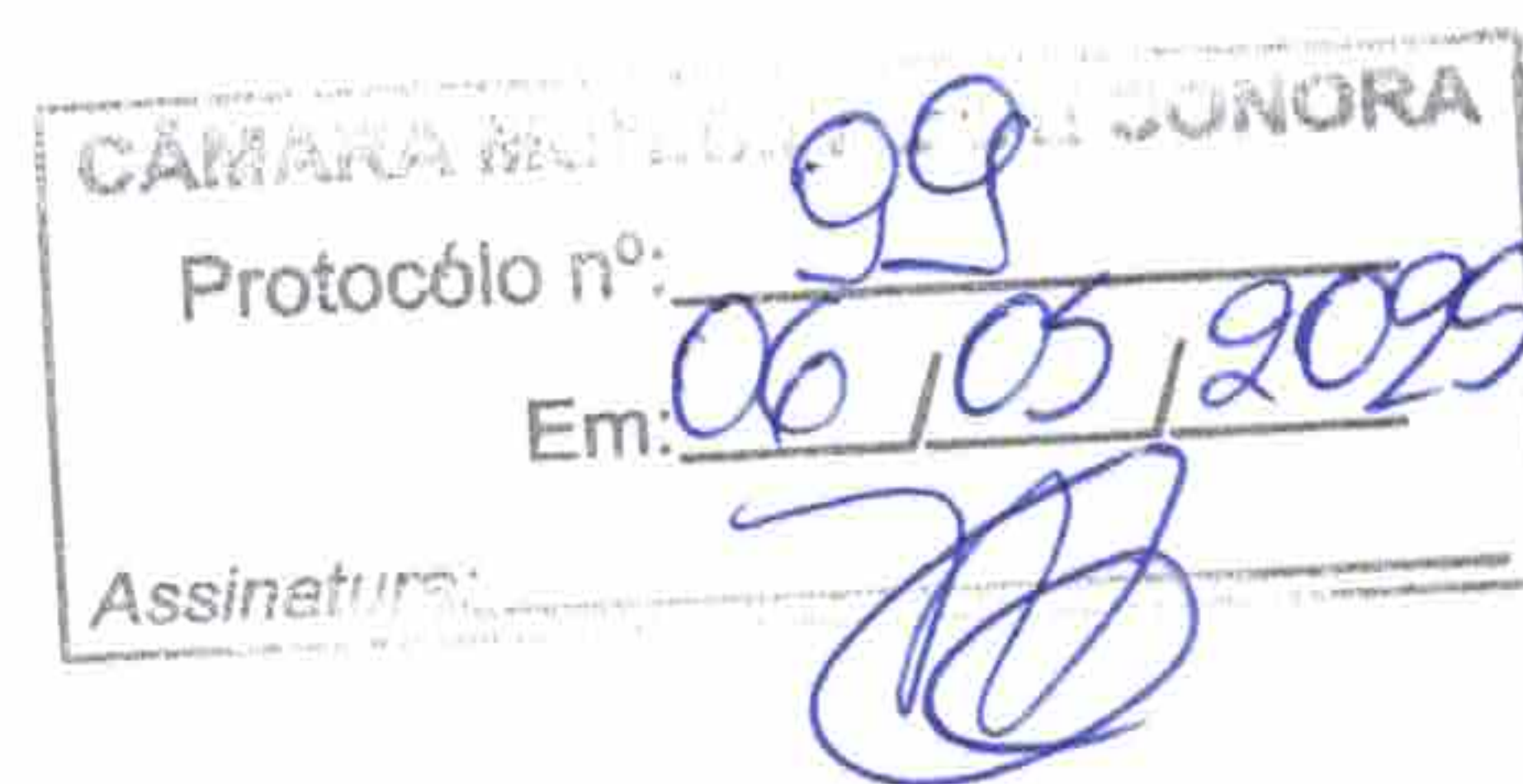




PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67



MENSAGEM Nº 705

Sonora - MS, 06 de maio de 2025.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,

Senhores Vereadores,

Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 570 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o Projeto Esperança Giuseppe Gutilla, e dá outras providências.”

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento, para despesas de capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - reforma ou construção, conforme disposto nas emendas impositivas constantes da Lei Orçamentária vigente.

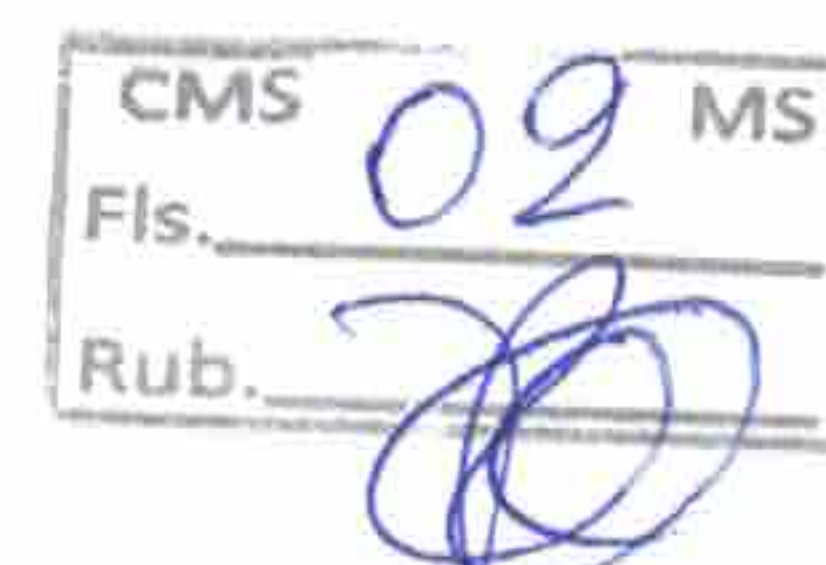
Assim, esperando e contando com o costumeiro apoio dos Ilustres Vereadores dessa Casa Legislativa para a pronta apreciação, votação e aprovação das proposições precitadas.

Renovo meus protestos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

maria clarice
ewerling:52931927104
maria clarice
ewerling:52931927104
2025.05.06 12:42:01 -04'00'

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 570

Sonora - MS, 06 de maio de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o Projeto Esperança Giuseppe Gutilla, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o PROJETO ESPERANÇA GIUSEPPE GUTILLA, inscrito no CNPJ nº 03.508.340/0001-16, com endereço na Rua dos Imigrantes, s/nº, neste Município, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única.

Parágrafo único – Valor oriundo de emenda impositiva.

Art. 2º - A entidade donatária deverá prestar conta à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do convênio, ficando, ainda, reservado o gerenciamento da saúde municipal ao departamento e/ou gerência específica da Prefeitura Municipal de Sonora.

Art. 3º - Os recursos encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

maria clarice
ewerling:52931927104
maria clarice
ewerling:52931927104
2025.05.06 12:41:43 -04'00'

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal